



PROJETO DE LEI nº 064/2017

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária insuficiente na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016):

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçam.:	01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade:	01 01 01 031 0001 2.400 – MANUT. DESPESAS DECORRENTES DE PESSOAL E ENCARGOS		
Elem. Despesa:	3.1.91.13.00.00.00.00.3001 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	R\$	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.		R\$	2.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2017:

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Unid. Orçam.:	01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Projeto/Atividade:	01 01 01 031 0001 2.401 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elem. Despesa:	3.3.90.35.00.00.00.00.3001 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	R\$	2.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE LEI nº 064/2017

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Câmara de Vereadores, se faz necessária a suplementação de recursos em dotação orçamentária do presente exercício voltada ao cumprimento de obrigações ligadas a folha de pagamento.

Tal medida é reforçada pelas disposições do art. 12 da Lei Municipal nº 1.456/2016 (LOA 2017) que fixa em 10% os limites de despesas passíveis de suplementação por Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei. Do contrário, haverá recursos disponíveis, mas não dotações orçamentárias para empenho e liquidação das despesas, acarretando o descumprimento de obrigações a cargo da Câmara de Vereadores.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício, ligada a mesma fonte de recursos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal e, com isso, suplementarmos as dotações insuficientes e, por conseguinte, observarmos obrigações a cargo da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal